

Lei Municipal nº 323 de 29 de outubro de 1964

Benedito A. Aguiar Lourenço, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, destinado a atender às despesas constantes com a execução da cláusula Segunda, do Convênio firmado entre o Instituto Brasileiro do Café e o Município de Sales Oliveira, um crédito de Cr\$ 1.904.000,00, (hum milhão, novecentos e quatro mil cruzeiros), a saber:-

A) Retificação e melhoramentos em estradas municipais, construção de mata-burros e aquisição de implementos necessários ao caminhão e moto-r tractora destinado aos serviços de conservação de estradas municipais. Cr\$ 1.523.180,00.

B) Convênio com a "Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita", desta cidade para atendimentos a indigentes rurais Cr\$ 380.820,00.

Art. 2º: O valor do presente crédito será coberto com os recursos já liberados pelo J.B.C., previstos no item VIII do Esquema Financeiro da safra de 1962/63, no valor de Cr\$ 1.904.000,00, conforme plano de aplicação elaborado nos termos da Lei Municipal nº 290, de 16/04/1963, artigo 3º.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira 29 de outubro de 1964.

continua ...

continuação ...
x *Muniz*
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

x

SECRETÁRIO